

PROJETO DE LEI N. 003/2017.

AUTOR: TODOS OS VEREADORES

ASSUNTO: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 149 DA RESOLUÇÃO N° 03/96, DE 20/12/1996, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

P A R E C E R

1) O objetivo do presente Projeto é alterar o caput do art. 149 da Resolução nº 03/96 estabelecendo que as sessões ordinárias serão realizadas nas 1^a, 2^a e 4^a segundas-feiras do mês, com início às 16:00 h (dezesseis) horas e duração máxima de 4 (quatro) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de expediente e o início da ordem do dia.

2) A mesa diretora apresentou a respectiva justificativa da alteração que, de fato, coaduna com os anseios deste órgão.

3) É cediço que ao Presidente da Câmara, por iniciativa da Mesa Diretora ou dos Edis, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar ou modificar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Resoluções Editadas pela Câmara Municipal, como é o caso presente.

4) Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende é oportuno ou não.



É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis/MT02.10.2017.

Everly S. Resiak

OAB/MT 17.866-O

Advogada